





MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação e montagem de toldos, cadeira modelo Tiffany e conjunto de mesas e cadeiras de madeira dobráveis, fim atender aos eventos alusivos ao 112º aniversário do Comando da Força de Submarinos com fornecimento do material necessário e sua montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices.

ITEM	FOTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	DIÁRIA	VALOR TOTAL
1		Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 6X6m, tipo pirâmide, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido branco da estrutura metálica. Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa.	21164	UN	4	2	R\$ 4.107,00
2		Locação, montagem e desmontagem de tendas medindo 10x10m, cada, tipo galpão, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de, no mínimo, 3,50m e calhas reforçadas para canalização de água e forração em tecido branco da estrutura metálica Lona em duas águas, seminova, na cor BRANCA sem manchas para redução de transferência térmica e sem furos, bem como fechamentos laterais e fundo, na cor branca, em lona TIPO PVC, para instalação em área externa. lona TIPO PVC, para instalação em área externa.	21164	UN	1	2	R\$ 2.470,00
3		Locação de cadeiras para eventos com dimensões aproximad: Altura do Encosto: 92cm; Largura do Assento: 40cm; Altura do Assento: 45cm; Profundidade: 40cm e capacidade para suportar no mínimo 182kg; confeccionados em material de polipropileno, na cor branca, higienizadas e sem manchas ou arranhões visíveis, em perfeitas condições para o pronto uso. (Modelo de Referência: Cadeira Tiffany Marca Vogel 360)– Marca Vogel 360) Vogel 360)	20460	UN	60	2	R\$ 2070,00

4		<p>Locação de conjunto De Mesa Com 4 Cadeiras De Madeira Dobrável 70x70 Imbuia com dimensões aproximadas de: mesa Altura 76cm,Largura 70cm,Profundidade 70cm; Cadeira cor Imbuia, madeira maciça, dobrável, Altura 80cm,Largura 45cm,Profundidade 42cm.</p>	20460	UN	60	2	R\$ 5.500,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	----	---	--------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de serviço de locação, montagem e desmontagem de materiais para realização de eventos institucionais visa atender as demandas dos eventos e cerimônias previstos no Plano de Comunicação Social da Marinha (PCSM), nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A utilização do material após montagem será por um período de 24h. O serviço supracitado se faz necessário para os convidados e autoridades durante os eventos alusivos ao 112º Aniversário da Força de Submarinos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem como finalidade garantir o bom andamento dos eventos alusivos ao 112º Aniversário da Força de Submarinos, garantindo a montagem dos toldos, cadeiras Tiffany e conjunto de mesas e cadeiras ao local que abrigará todos os convidados e autoridades que presidirão os eventos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 Em razão da complexidade do objeto, das peculiaridades das instalações militares e das condições específicas de execução dos serviços, será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local da prestação dos serviços, por representante legal ou profissional devidamente credenciado pela licitante. A visita técnica tem por objetivo proporcionar às empresas interessadas o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do ambiente onde os serviços serão executados, permitindo adequada elaboração da proposta comercial e mitigação de riscos futuros decorrentes de desconhecimento técnico ou operacional.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo:

- Locação e montagem de toldos 6x6 m e 10x10 m;
- Locação de cadeiras modelo Tiffany; e
- Locação e montagem de conjunto de mesas e cadeiras de madeira dobráveis;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

Identificação do contratante emissora;

Nome da empresa contratada;

Descrição dos serviços executados;

Período de execução;

Quantitativos executados;

Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória; e

Assinatura do responsável pela emissão.

Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS EM LOTE ÚNICO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.1.2 O serviço de fornecimento ocorrerá conforme a demanda do Comando da Força de Submarinos;

6.1.3 O serviço deverá ocorrer em dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.1.5 A exigência encontra amparo no art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a avaliação prévia do local de execução quando imprescindível ao conhecimento pleno das condições do objeto licitado.

6.1.6 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados por uma única empresa contratada, mediante adjudicação por lote global. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de:

Padronização operacional;

Centralização da responsabilidade técnica e administrativa;

Maior eficiência na gestão contratual;

Mitigação de riscos relacionados à segurança orgânica militar;

Controle unificado de pessoal terceirizado nas dependências militares;

Preservação dos protocolos de segurança institucional;

Redução de vulnerabilidades decorrentes da circulação simultânea de múltiplas empresas no Ambiente militar.

Tal medida observa os princípios da eficiência, economicidade, governança e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Em caso de divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência, Sistema ComprasNet, CATSER e Nota de Empenho, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, que constitui o documento norteador da contratação.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Bens constituídos no todo ou em partes, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e qualidade industrial – *INMETRO* como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictin of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres defemil-polinromados (PBDEs).

8. DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA

A contratada deverá observar integralmente as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo Comando da Força de Submarinos, especialmente aqueles relacionados à Segurança Orgânica Militar.

Deverão ser cumpridas, entre outras, as seguintes exigências:

- I – Identificação prévia de todos os empregados que acessarão as instalações militares;
- II – Apresentação de documentação funcional dos empregados;
- III – Cumprimento rigoroso das normas de controle de acesso às áreas militares;
- IV – Proibição de registro fotográfico, filmagem ou compartilhamento de informações sem autorização expressa da Administração Militar;
- V – Observância das áreas restritas e classificadas;
- VI – Submissão às normas internas de segurança institucional e proteção de informações;
- VII – substituição imediata de qualquer empregado que represente risco à segurança da Organização Militar ou descumpra normas internas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar substituição de pessoal, restringir acessos ou adotar medidas adicionais de segurança, sem ônus adicional para a União.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

12.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

14.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1 o prazo de validade;

14.5.2 a data da emissão;

14.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4 o período de prestação dos serviços;

14.5.5 o valor a pagar; e

14.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

14.9 Constatando-se, junto as certidões, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta as certidões para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1 O critério de julgamento é o menor preço global.

18.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

18.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 14.147,00.

Elaborado por:

Itaguaí-RJ.

ADRIAN BUSCH PEREIRA COSTA


PRIMEIRO-TENENTE

CPF: 163.090.617-30

Fiscal do contrato.

Aprovado por:

Itaguaí-RJ.

 Documento assinado digitalmente
LUIZ PAULO PENNA DE ARAUJO LIMA
Data: 08/06/2026 15:50:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ PAULO PENNA DE ARAÚJO LIMA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas